



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

18 de julho de 2.018

Projeto de Lei nº 77/2018

Of.GAB.nº **642**
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional Especial no valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), visando atender despesas de custeio no Projeto Natal Espetacular com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 523 / 2018 Data/Hora: 18/07/2018 14:27

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), visando atender despesas de custeio no Projeto Natal Espetacular com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 8.250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 8.250,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 3º - Para adequação das despesas constantes do Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos da classificação econômica entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender despesas de custeio no Projeto Natal Espetacular com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito (18.07.2018).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício